



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Comissão de Jurisprudência – 2020/2022
Vice-Presidência Judicial

**REUNIÃO DA COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e dois, realizou-se reunião por videoconferência da Comissão de Jurisprudência presidida pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente Judicial, Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani.

Presentes as(os) Excelentíssimas(os) Senhoras(es) Desembargadoras(es) do Trabalho, Eleonora Bordini Coca (representante da 4ª Câmara), Roberto Nobrega de Almeida Filho (representante da 7ª Câmara), Erodite Ribeiro dos Santos (representante da 8ª Câmara), Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira (representante da 9ª Câmara) e Edison dos Santos Pelegrini (representante da 10ª Câmara).

Também participaram da reunião o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Alberto Alves Machado, eleito Vice-Presidente Judicial para o biênio 2022/2024, o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial, Dr. Guilherme Guimarães Feliciano e o servidor Evandro César Garcia Coelho, assessor do Gabinete da Vice-Presidência Judicial.

Ausentes, justificadamente, os Exmos. Desembargadores José Carlos Ábile (representante da 1ª Câmara), Wilton Borba Canicoba (representante da 2ª Câmara), Rosemeire Uehara Tanaka (representante da 3ª Câmara), Samuel Hugo Lima (representante da 5ª Câmara), Jorge Luiz Souto Maior (representante da

6ª Câmara) e Luis Henrique Rafael (representante da 11ª Câmara).

Inicialmente o Excelentíssimo Desembargador Presidente da Comissão saudou os presentes.

Foi confirmado pelo servidor da Vice-Presidência Judicial, Evandro César Garcia Coelho, o recebimento, pelos Gabinetes dos Desembargadores integrantes da presente Comissão, da pauta e dos pareceres encaminhados, por e-mail, no dia 11/11/2022 (6a feira).

As(Os) Excelentíssimas(os) Desembargadoras(es) José Carlos Ábile, Roberto Nóbrega de Almeida Filho, Eleonora Bordini Coca e Erodite Ribeiro dos Santos encaminharam, por e-mail, no dia 25/11/2022, manifestações e apontamentos para aperfeiçoamento dos debates, os quais foram repassados aos membros da Comissão, na mesma data, pelo servidor Evandro César Garcia Coelho.

Em seguida, foram discutidos os processos constantes na pauta:

1) ArgInc 0005791-39.2022.5.15.0000

Os Desembargadores aprovaram, por unanimidade, o parecer encaminhado pela Presidência da Comissão, com a adequação da fundamentação para exclusão do termo “ex tunc” em relação aos efeitos do reconhecimento da inconstitucionalidade da Lei n. 2033/2017 do Município de Itajú, decorrendo a sugestão de redação de Súmula, nos seguintes termos:

**“LEI Nº 2.033/2017 DO MUNICÍPIO DE ITAJÚ.
INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS VENCIMENTOS
DE SERVIDOR PÚBLICO, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO
COMISSIONADA PELO PERÍODO ININTERRUPTO DE 3
(TRÊS) ANOS, A PARTIR DO ATO DE NOMEAÇÃO.
OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA SUPERIORIDADE DO
INTERESSE PÚBLICO, MORALIDADE ADMINISTRATIVA E**

IMPESSOALIDADE. *Por violação aos princípios da superioridade do interesse público, moralidade administrativa e impessoalidade, é inconstitucional a Lei n ° 2.033/2017 do Município De Itajú e, portanto, é incabível a incorporação, aos vencimentos de servidor público, da gratificação pelo exercício de função comissionada desempenhada pelo período de 3 (três) anos ininterruptos e contados do ato de nomeação, por aplicação do parágrafo 9º, do artigo 39, da CRFB, o qual veda a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.”*

2) IRDR 0006689-52.2022.5.15.0000 e IRDR 0007210-65.2020.5.15.0000

Os membros da Comissão aprovaram o parecer da Presidência no sentido do cabimento dos incidentes de resolução de demandas repetitivas, uma vez que preenchidos os requisitos o art. 976, I e II do CPC, com o retorno dos incidentes às(os) Desembargadoras(es) Relatoras(es), sugerindo-se o retorno oportuno dos feitos a esta Comissão para parecer de mérito sobre o tema, condicionados à admissão pelo E. Tribunal Pleno.

3) IRDR 0005497-21.2021.5.15.0000

Após a apresentação de ponderações pelos Desembargadores João Alberto Alves Machado, Thelma Helena Monteiro de Toledo e Edison dos Santos Pelegrini, foi acolhida a proposta apresentada pelo Desembargador Roberto Nóbrega de Almeida filho no sentido do adiamento da análise do feito para a próxima reunião da Comissão de Jurisprudência, a ser designada em data futura, no intuito do aperfeiçoamento e amplitude dos debates por parte de todos os membros da Comissão.

O Presidente agradeceu o empenho e a participação dos

Desembargadores, do Juiz Auxiliar da VPJ e do servidor da VPJ no desenvolvimento dos trabalhos da presente Comissão no biênio 2020/2022.

Nada mais a ser relatado, foi encerrada a reunião às 10h58, lavrando-se a presente ata, que vai assinada digitalmente apenas pelo Presidente da comissão, com remessa via correio eletrônico aos demais participantes para ciência do seu teor.

FRANCISCO ALBERTO DA MOTTA PEIXOTTO GIORDANI

Desembargador Vice-Presidente Judicial

Presidente da Comissão de Jurisprudência